

II — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

- a) *Pereira Barreto*
1. Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto 62.958,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.311, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 55.731,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR		NCz\$
a. <i>Baurur</i>		
1. Vila Vicentina — Abrigo Para Velhos	1.651,00	
b) <i>Duartina</i>		
1. Centro de Educação, Formação e Integração do Menor de Duartina — CEFIM	3.371,00	
c) <i>Mineros do Tietê</i>		
1. Centro de Promoção Social de Mineros do Tietê	1.500,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a. <i>Américo de Campos</i>		
1. Grêmio Beneficente de Américo de Campos	800,00	
b) <i>Estrela D'Oeste</i>		
1. Associação de Amparo ao Menor de Estrela D'Oeste	2.000,00	
c) <i>Fernandópolis</i>		
1. Albergue Noturno de Fernandópolis	1.200,00	
2. Associação Espírita Beneficente "Pátria do Evangelho", para Departamento: Departamento Assistencial "Batulia"	700,00	
3. Parque Residencial São Vicente de Paulo	1.000,00	
d) <i>Mirassol</i>		
1. Fundação Cândido Brasil Estrela, para Departamento: Lar dos Velhinhos	1.640,00	
e) <i>Indaporá</i>		
1. Centro Comunitário de Indaporá "CECOMDI"	600,00	
f) <i>Itajobi</i>		
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobi	1.687,00	
g. <i>Monte Aprazível</i>		
1. Lar Vicentino de Monte Aprazível	750,00	
h) <i>Pindorama</i>		
1. Associação Beneficente de Pindorama	2.000,00	
i) <i>Santa Fé do Sul</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	2.200,00	
2. Casa da Criança de Santa Fé do Sul	2.000,00	
3. Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paulo" de Santa Fé do Sul	3.200,00	
4. Sociedade das Oblatas da Assunção	2.300,00	
j) <i>São José do Rio Preto</i>		
1. BETEL — Movimento de Recuperação de Toxicomanos	1.000,00	
2. Fundação "Liberio Badaró" de Ensino e Assistência Social "FULBEAS"	7.790,00	
3. Raquel — Casa de Recuperação Feminina	700,00	
k) <i>Tabapuã</i>		
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc	2.000,00	
l) <i>Votuporanga</i>		
1. Lar Beneficente "Celina"	1.500,00	
2. Lar Espírita do Velhinho de Votuporanga	1.500,00	
3. Lar São Vicente de Paulo	3.102,00	
4. Sociedade Espírita Beneficente "Irmão Mariano"	500,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Dracena</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena - APAE	1.150,00	
b) <i>Ouro Verde</i>		
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Ouro Verde - AUCCUOV	2.000,00	
c) <i>Presidente Bernardes</i>		
1. Lar dos Velhos	1.450,00	
d) <i>Presidente Prudente</i>		
1. Associação dos Deficientes Físicos Albert Sabin de Presidente Prudente	740,00	
2. Associação Regional Espírita de Assistência da 25.ª Região, para Departamento: Lar Professora "Clotilde Velga de Barros"	1.000,00	
e) <i>Rancharia</i>		
1. Asilo de São Vicente de Paulo de Rancharia	2.700,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.312, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de NCz\$ 8.000,00 (oitomil cruzados novos), para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Associação de Proteção à Infância e à Ma-

ternidade de Presidente Venceslau — APIM, em Presidente Venceslau, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.313, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), à instituição assistencial Associação Cultural e Recreativa de Fernão A.C.R.F., para Departamento: Creche Pequeno Davi, em Gália, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Marília.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989

DECRETO N.º 30.314, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 30.925,00 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		NCz\$
a) <i>Capão Bonito</i>		
1. Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paula de Capão Bonito	1.839,00	
2. Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito	200,00	
b) <i>Itapeva</i>		
1. Serviço de Obras Sociais "S.O.S."	639,00	
c) <i>Itararé</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé-APAE	1.756,00	
d) <i>Piraju</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju-APAE, para Departamento: Escola de Educação Especial "Pequeno Mundo"	1.339,00	
2. Casa da Criança "Augusto Morini"	639,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Conchal</i>		
1. Creche Nossa Senhora Aparecida	1.800,00	
b) <i>Santa Bárbara D'Oeste</i>		
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	640,00	
c) <i>Torrinha</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha	2.100,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Adamantina</i>		
1. Associação Filantrópica Espírita de Adamantina, para Departamento: Departamento Assistencial Espírita "Leopoldo Machado"	1.150,00	
b) <i>Presidente Venceslau</i>		
1. União Assistencial "Aula de Souza" de Presidente Venceslau	1.800,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA		
a) <i>Assis</i>		
1. Associação das Senhoras da Caridade	650,00	
2. Lar dos Velhos, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	1.200,00	
3. Sociedade Filantrópica "Nosso Lar"	1.200,00	
b) <i>Bastos</i>		
1. Associação Beneficente de Amparo à Infância	1.650,00	
c) <i>Garça</i>		
1. Lar dos Velhos "Frederico Ozanam" de Garça	2.237,00	
d) <i>Ourinhos</i>		
1. Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, para Departamento: Lar Nossa Senhora dos Desamparados, em Lençóis Paulista, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Baurur	721,00	
e) <i>Palmital</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital — APAE	650,00	
2. Vila Vicentina de Palmital	1.000,00	
f) <i>Paraguape Paulista</i>		
1. Sociedade São Vicente de Paulo	1.950,00	
g) <i>Pompéia</i>		
1. Lar da Criança Alice Araújo	650,00	
h) <i>Rinópolis</i>		
1. Lar São Vicente de Paulo	650,00	
i) <i>Santa Cruz do Rio Pardo</i>		
1. Lar São Vicente de Paulo	1.850,00	

II) *Tupã*

1. Instituição Casa dos Velhos

1.289,00

2. Legião Mirim de Tupã

639,00

II) *Vera Cruz*

1. Assistência Social São Vicente de Paulo, para Departamento: Assistência ao Menor Veracruzense "Ameve"

687,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras Subvenções Sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.315, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA		NCz\$
a) <i>Cunha</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha	5.000,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Italinga</i>		
1. Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercília Pieroni ..	1.000,00	
b) <i>Manduri</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Manduri ..	6.500,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Piracicaba</i>		
1. Hospital Espírita "Dr. Cesário Motta Júnior"	1.598,00	
b) <i>Rio Claro</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro ..	2.000,00	
c) <i>São José do Rio Pardo</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo ..	2.900,00	
d) <i>Tapiratiba</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiratiba ..	5.500,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS		
a) <i>Barretos</i>		
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Barretos	1.042,00	
b) <i>Ipuã</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	6.000,00	
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR		
a) <i>Lençóis Paulista</i>		
1. Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, para Departamento: Hospital Nossa Senhora da Piedade	1.315,00	
b) <i>Macatuba</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Macatuba	9.695,00	
VI — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Neves Paulista</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	1.000,00	
b) <i>São José do Rio Preto</i>		
1. Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto — FUNFARME, para Departamento: Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	11.500,00	
VII — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA		
a) <i>Assis</i>		
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	1.200,00	
b) <i>Santa Cruz do Rio Pardo</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo ..	3.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.316, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 130.289,00 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove cruzados novos), às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL		NCz\$
a) <i>Cubatão</i>		
1. Abrigo Cristão	10.915,00	
2. Associação Casa da Esperança de Cubatão "Dr. Leão de Moura"	1.450,00	